

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
--	--	--

PARECER ÚNICO N° 35/25		Data da vistoria: 17/03/2025
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA CODEMA: 23.897/2023	SITUAÇÃO: Pelo deferimento
Declaração Não Passível de Licenciamento - supressão de maciço e árvores isoladas		
FASE DO LICENCIAMENTO:		

EMPREENDEDOR:	Espólio de Vagner Norberto Campos
----------------------	-----------------------------------

CPF:	03*.***.*46-72	INSC. ESTADUAL:	
-------------	----------------	------------------------	--

EMPREENDIMENTO:	Fazenda Córrego do Ouro- Matrícula nº 44.117
------------------------	--

ENDEREÇO:	N°: S/N	BAIRRO: -----
------------------	----------------	----------------------

MUNICÍPIO:	Patrocínio	ZONA:	Rural
-------------------	------------	--------------	-------

CORDENADAS:	WGS84 23k	lat: 19°11'06,20" S	long: 46°59'51,35" O
--------------------	-----------	----------------------------	-----------------------------

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐	INTEGRAL	☐	ZONA DE AMORTECIMENTO
☐	USO SUSTENTÁVEL	☒	NÃO

BACIA FEDERAL:	RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL:	ARAGUARIUPGRH: PN1
-----------------------	---------------	------------------------	--------------------

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE: 02
----------------	--	-------------------

G-01-03-1	Culturas anuais	100,00 ha
-----------	-----------------	-----------

G-02-07-0	Criação de bovinos, em regime extensivo	14,00 ha
-----------	---	----------

Responsável pelo empreendimento
Wagner Reis Guimarães Campos

Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados
Pedro Augusto Rodrigues dos Santos – CREA:
149.297/D-MG

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:	DATA:
------------------------------	--------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
GUILHERME LEMOS Analista Ambiental	5839	
RAFAEL MACHADO DE ALMEIDA Supervisor de Setor	81378	
FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN Secretário Municipal de Meio Ambiente	81236	

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



PARECER TÉCNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer técnico é referente à análise do processo de solicitação de autorização para intervenções ambientais em uma área de 100 hectares de remanescente de vegetação nativa e o corte de 155 árvores isoladas em área comum. Além disso, solicita-se a Declaração Não Passível de Licenciamento Ambiental para as seguintes atividades: culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1); criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (G-02-07-0); para o empreendimento Fazenda Córrego do Ouro, lugar denominado Catitus e Morro Agudo, referente à matrícula nº 44.117 localizado no município de Patrocínio/MG.

O empreendimento em questão é referente ao espólio de Vagner Norberto Campos; cabe ressaltar que os demais herdeiros assinaram um termo de anuência concordando e anuindo ao herdeiro Wagner Reis Guimarães Campos como representante legal do espólio.

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, artigo 9º, inciso XV, alínea b, onde define a aprovação da “supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município.”

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, artigo 3º, parágrafo 2º, onde afirma “A supressão de vegetação decorrente de licenciamentos ambientais é autorizada pelo ente federativo licenciador”.

Considerando Parecer nº 15.901 da Advocacia Geral do Estado de 26 de julho de 2017, a competência para autorização da supressão de vegetação é do ente federativo licenciador.

Considerando Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013, em seu Artigo 78º, que estabelece “A pessoa física ou jurídica que industrialize, beneficie, utilize ou consuma produtos e subprodutos florestais oriundos de florestas nativas fica obrigada a cumprir a reposição de estoque de madeira de florestas nativas em compensação pelo consumo, observadas as diretrizes estabelecidas em políticas públicas estaduais relacionadas ao tema”. Sendo de responsabilidade do Instituto Estadual de Florestas.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Considerando também a Deliberação Normativa CODEMA Nº 16, de 22 de agosto de 2017, onde estabelece critérios para definição de compensação ambiental em Licenciamentos Ambientais.

A formalização no sistema, do presente processo, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocorreu no dia 29/11/2023, conforme Formulário de Orientação Básica Integrado – FOB nº 23.897/2023. Foi realizada vistoria pela equipe técnica da SEMMA no dia 17/03/2025 ao empreendimento.

O responsável técnico pela elaboração dos estudos ambientais apresentados é o engenheiro florestal Pedro Augusto Rodrigues dos Santos, CREA – 149.297/D-MG (ART nº MG20221539656).

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada *in loco* pela equipe técnica da SEMMA.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Córrego do Ouro, lugar denominado Catitus e Morro Agudo— Matrícula 44.117, está localizado na zona rural do município de Patrocínio-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas 19°11'06,20" S e 46°59'51," O, datum WGS84 23K, pertencente ao espólio de Vagner Norberto Campos.



Figura 01: Vista aérea do empreendimento. Fonte: *Google Earth Pro*

A área total do empreendimento é de 237,81,57 hectares, distribuídos de acordo com a tabela abaixo, levando em consideração o mapa georreferenciado realizado pelo responsável técnico Pedro Augusto Rodrigues dos Santos – CREA149297/D-MG.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Tabela 01: Quadro de Áreas

DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
Pastagem	01,34,16
Reserva legal	47,56,31
Corpo hídrico	10,45,79
Área de supressão requerida	100,00,00
Vegetação nativa	46,09,73
Área de Preservação Permanente	19,21,37
Corte de árvores isoladas	13,14,21
Total	237,81,57

2.1 Benfeitorias

No empreendimento ainda não há benfeitorias.

2.2 Atividades desenvolvidas

Serão desenvolvidas as seguintes atividades: culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1); criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (G-02-07-0).

2.3 Utilização e Intervenção em Recurso hídrico

O empreendimento ainda não faz uso de recurso hídrico.

2.4 Reserva legal e APP

O empreendimento encontra-se registrado no Cadastro Ambiental Rural – CAR de nº MG-3148103-3B74.68D8.3FB1.4435.B0AF.FA94.4B93.D876. A reserva legal encontra-se declarada no CAR com área de 47,56,12 hectares equivalente a 20% da área total do imóvel.

As áreas de preservação permanente totalizam 19,21,37 hectares.

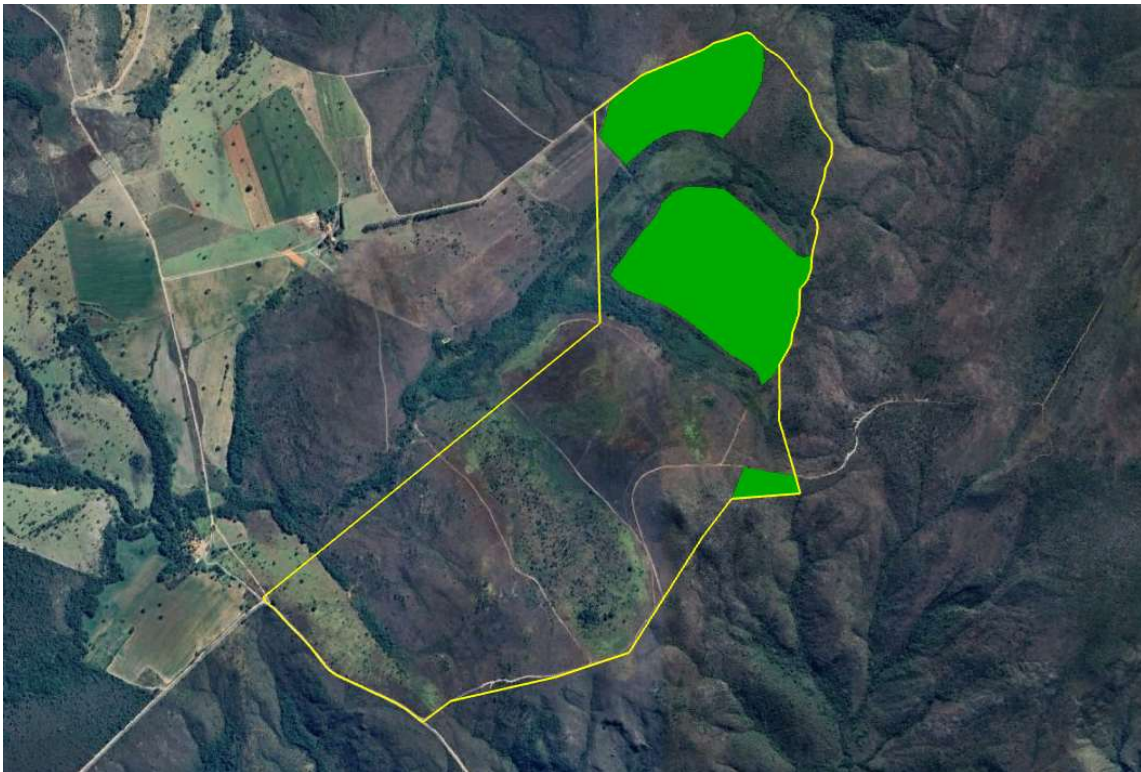


Figura 02: Áreas de reserva legal. Fonte: *Google Earth Pro*.

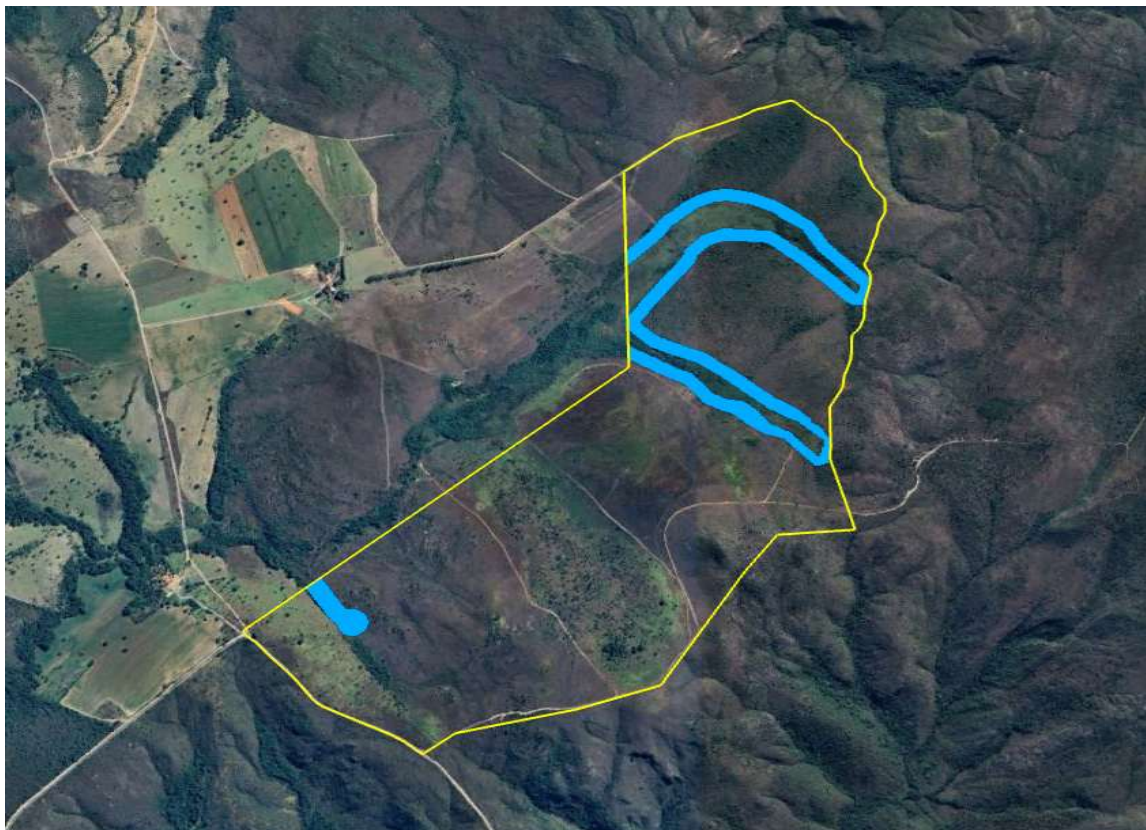


Figura 03: Áreas de Preservação Permanente. Fonte: *Google Earth Pro*.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



3. INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O empreendedor requereu a autorização para a intervenção ambiental em 100 hectares de vegetação nativa, com fitofisionomias de campo cerrado e campo “sujo”; além disso, requereu a supressão de 155 árvores isoladas nativas, em 13,14,21 hectares em área de pastagem.

O inventário e o censo florestal referentes ao desmate do maciço de campo cerrado e o corte das árvores isoladas, respectivamente, foram elaborados pelo engenheiro florestal Pedro Augusto Rodrigues dos Santos, CREA 149297/D-MG (ART nº MG20221539656). O inventário apresentou um volume de lenha estimado de 367,01 m³; já o censo florestal apresentou um volume de lenha estimado de 10,91 m³, totalizando **377,92 m³** de lenha.

Os levantamentos florísticos, da área em questão, demonstraram a presença de espécies nativas como: angico, barbatimão, jacarandá-do-cerrado, carvoeiro, pau terra, pau d’óleo, sucupira, etc.

É preciso frisar, que nas áreas a serem suprimidas, há uma grande quantidade de pequis (*Caryocar brasiliense*), espécie imune ao corte no Estado de Minas Gerais. **Somando os pequis levantados na área das árvores isoladas, pelo censo florestal (25) e na área de supressão de maciço de 100 hectares, pelo inventário florestal (40), totalizam-se 65 pequis. Desta forma, todos os indivíduos arbóreos de pequenão poderão ser suprimidos da propriedade. (ver tabela abaixo)**

Tabela 02: Indivíduos de pequi

Número de Pequis	Coordenadas Geográficas	
Indivíduos	X	Y
1	288882,2	7876940
2	288888,7	7876945
3	288887,8	7876879
4	288887,1	7876882

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



5	288861,5	7876883
6	288813,6	7876786
7	288859,5	7876794
8	288869,0	7876795
9	288862,7	7876800
10	288861,6	7876807
11	288900,8	7876834
12	289106,2	7876593
13	289090,4	7876569
14	2891154,5	7876582
15	289138,5	7876524
16	288989,1	7876748
17	288992,8	7876747
18	288996,3	7876746
19	289003,2	7876753
20	288987,9	7876734
21	289044,6	7876717
22	289066,3	7876659
23	289073,7	7876617
24	289084,4	7876624
25	289110,3	7876635

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



26	289178,83	7876636,21
27	289240,12	7876573,45
28	289573,31	7876509,47
29	289558,23	7876510,06
30	289596,11	7876512,28
31	289962,81	7876676,6
32	289952,28	7876667,11
33	289947,75	7876671,28
34	289892,92	7876693,00
35	289862,47	7876668,57
36	289793,04	7876705,15
37	289790,96	7876767,91
38	289804,19	7876773,06
39	289778,86	7876765,44
40	289772,60	7876797,08
41	289765,59	7876806,95
42	289767,37	7876791,01
43	289732,40	7876797,77
44	289750,33	7876808,10
45	289739,44	7876878,63
46	289682,16	7876877,89

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



47	289647,18	7876840,28
48	289518,03	7876683,44
49	289639,91	7876877,60
50	289591,05	7877419,22
51	289546,49	7877412,90
52	289664,11	7877032,39
53	289556,63	7876773,58
54	289567,34	7876758,60
55	289579,98	7876756,70
56	289599,31	7876834,27
57	289594,56	7876808,40
58	289349,08	7877085,27
59	289495,57	7877401,67
60	289674,71	7877164,19
61	290003,96	7877052,82
62	290012,64	7877003,19
63	289860,08	7876869,91
64	289870,32	7877104,35
65	289539,09	7877311,49

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



As taxas florestais referentes à estimativa de lenha do inventário e censo florestais, foram devidamente quitadas junto ao IEF.

Desta forma, este parecer técnico, é favorável ao deferimento da autorização para a intervenção ambiental em uma área de 100 hectares de vegetação nativa (campo cerrado/campo sujo) e o corte de 130 árvores isoladas em 13,14,21 hectares em área de pastagem, no referido empreendimento.



Figura 04: Áreas de intervenções em maciço, destacadas em vermelho. Fonte: *Google Earth Pro*.



Figura 05: Área de intervenção de árvores isoladas, destacada em vermelho. Fonte: *Google Earth Pro*.

4. PROGRAMA DE AFUGENTAMENTO DA FAUNA

Por se tratar de uma área requerida de até 100,00 hectares para intervenção ambiental; é necessário, segundo a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.162/2022, a apresentação do Programa de Afugentamento de Fauna Silvestre.

Assim sendo, foi apresentado o programa elaborado pelo médico veterinário Henrique Brandão de Queiroz, CRMV-MG nº 24325, ART nº 5308/25; que constatou na área de intervenção ambiental, a presença de espécies da fauna silvestre como: Teiú, Cascavel, Seriema, Quero-Quero, Tatu-galinha, Gambá-de-orelha-branca, etc.

Ressalta-se, que o Programa de Afugentamento de Fauna Silvestre, deverá ser cumprido em sua integralidade, a fim de dirimir os impactos sobre a fauna presente no local.

5. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Como compensação ambiental pelas intervenções na propriedade, com a supressão total de 100 hectares de campocerrado/campo sujeito o corte de 130 indivíduos arbóreos nativos isolados; **a equipe técnica sugere o acréscimo da área de 12,00 hectares que deverá ser averbada à matrícula, com seu respectivo memorial descritivo, como área ambiental a ser preservada, nela não podendo ser feito nenhum tipo de uso alternativo do solo;** conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 16, Art. 6º, inciso V. (ver figura 06)

Esta compensação deverá ser realizada a partir da assinatura de Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e o empreendedor.

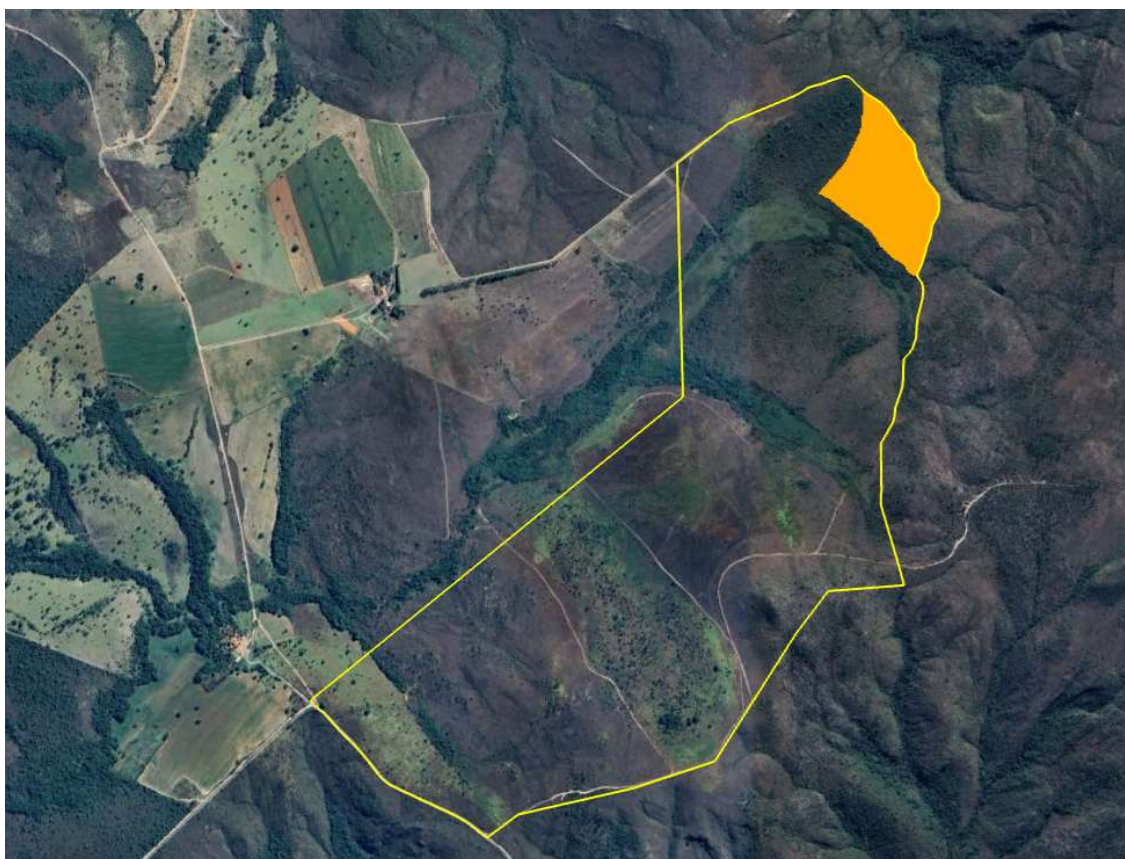


Figura 06: Área de compensação ambiental destacada em laranja. Fonte: Google Earth Pro.

6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

6.1 *Efluentes Líquidos*

Não se aplica.

Medidas mitigadoras: não se aplica.

6.2 *Resíduos Sólidos*

Os resíduos sólidos gerados serão lenhas e madeiras, provenientes da supressão da vegetação.

Medidas mitigadoras: Utilização dentro da propriedade.

6.3 *Emissões atmosféricas*

Emissão de gases e materiais particulados provenientes do funcionamento e movimentação de veículos e máquinas durante a supressão da vegetação.

Medidas mitigadoras: Manter as máquinas com manutenção em dia.

6.4 *Ruídos*

No empreendimento os ruídos são provocados pelo funcionamento de veículos e máquinas durante a supressão.

Medidas mitigadoras: Manutenção correta das máquinas e equipamentos de modo a diminuir o ruído gerado por eles.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



7. CONTROLE PROCESSUAL

Após o protocolo regular do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, o requerente apresentou todos os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica - FOB nº 23.897/2023, preenchendo, dentro do prazo legal, os requisitos para a formalização do pedido classificado com classe: “00”, modalidade: “Não Passível de Licenciamento Ambiental” com pedido de “Autorização de Intervenção Ambiental”, a fim de licenciar as atividades descritos pelo COPAM nos códigos: culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura(G-01-03-1); criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (G-02-07-0).

Frisa-se que as informações apresentadas no FCE são de responsabilidade do empreendedor, conforme declaração do referido documento.

Em análise de conformidade e análise técnica realizadas pelo analista ambiental, foi observado que as informações apresentadas são suficientes para a emissão da Declaração Não Passível e Autorização para intervenção, não havendo ressalvas a serem apontadas.

Em atenção à resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.162/2022, foi apresentado e avaliado o plano de afugentamento de Fauna em fls. 269 à 289, do responsável técnico Henrique Brandão, inscrito no CRV/MG 24325, também aprovado em análise técnica.

Desta forma, OPINO, pelo deferimento da emissão de Licenciamento Ambiental Simplificado - Cadastro com a Autorização para Intervenção Ambiental, com prazo de vigência de 06 (seis) anos, nos termos do art. 8º, XIV, XV da LC 140/2011, art. 2º do Decreto Estadual nº 47.383/2018, art. 4º do Decreto Estadual nº 47.749/2018 e Cláusula 2.1 do Termo de Cooperação Técnica nº 04/2021.

O descumprimento de eventuais condicionantes, bem como de qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna a atividade em questão passível de autuação.

Essa manifestação se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem a conveniência e a oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, sujeito à decisão superior.

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



A análise dos estudos ambientais pela SEMMA não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. **CONCLUSÃO**

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da Declaração Não Passível de Licenciamento para as atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agro-silvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1); criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (G-02-07-0); além da autorização para intervenção ambiental em uma área de 100,00 hectares e o corte de 130 árvores isoladas; com prazo de 05 anos para o empreendimento Espólio de Wagner Norberto Campos - Fazenda Córrego do Ouro, lugar denominado Catitus e Morro Agudo – Matrícula nº 44.117, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei Nº 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA Nº 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



ANEXO I – Condicionantes

PA: 23.897/2023		Classe: 0
Empreendimento: Fazenda Córrego do Ouro, lugar Catitus e Morro Agudo Mat. N° 44.117		
CPF: 07*.***.46-72		
Endereço: -----		
Localização: Zona Rural		
Município: Patrocínio-MG		
Referência: Condicionantes do Empreendimento		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Cumprir com a compensação ambiental sugerida neste parecer; acréscimo da área de 12,00 hectares que deverá ser averbada à matrícula, com seu respectivo memorial descritivo, como área ambiental a ser preservada, nela não podendo ser feito nenhum tipo de uso alternativo do solo.	90 dias.
2	Cercar todas as áreas de reserva legal e APPs da propriedade.	180 dias.
3	Cumprir na integralidade o Programa de Afugentamento da Fauna Silvestre apresentado no processo.	Antes da supressão.
4	Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº 3.372/2017 (*).	Durante vigência da licença.
5	Promover a conservação das porções de Reserva Legal e de APP, respeitando rigorosamente os limites dessas áreas protegidas.	Prática contínua.

(*) **Exemplo:** Depósito de agrotóxicos, ponto de preparo da calda para pulverização de lavoura, ponto de abastecimento, local de manutenções mecânicas e lavagem de veículos/maquinário, entre outras benfeitorias e atividades.

Cabe ressaltar que todas as condicionantes propostas deverão ser cumpridas, a partir da assinatura de Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória celebrado entre o empreendedor (a) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

ANEXO II - Relatório Fotográfico



Foto 01: Área da intervenção



Foto 02: Área da intervenção



Foto 03: Área da intervenção



Foto 04: Área da intervenção

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Foto 05: Pequis



Foto 06: Árvore isolada